

ISSN 1414-7866 (versão impressa)
ISSN 2448-3605 (versão on-line)

Paraná Eleitoral

revista brasileira de direito
eleitoral e ciência política



PARANÁ
ELEITORAL



Paraná
Eleitoral
65 anos

tre-pr nusp/ufpr ninc/ufpr

v. 10 n. 1 2021

Estudo comparado do estatuto do Primeiro Comando da Capital com os estatutos de partidos políticos

Felipe Bach e Evandro Limongi Marques de Abreu

ERRATA

O documento em estudo tem como referência os acontecimentos e fatos que comprovam a existência da organização criminosa denominada – PCC. Por motivo de formatação deste artigo, não se pode incluir os anexos que comprovam a existência deste grupo criminoso e como ele atua em todo o território nacional. Todavia os anexos podem ser encontrados no seguinte ambiente: biblioteca física do Centro Universitário Unidombosco, situada na Avenida Presidente Wenceslau Braz nº 1172, Guaira - Curitiba – PR.

RESUMO

Este estudo tem por objetivo estabelecer um paralelo entre o estatuto da facção criminosa denominada Primeiro Comando da Capital (PCC), com os estatutos dos partidos políticos existentes no Brasil. Considerados a normativa maior dentro das organizações em comento, os estatutos são obedecidos em sua integralidade e, com isso, o integrante ou faccionado tem a incumbência de se sujeitar às consequências disciplinares cabíveis, caso haja descumprimento de alguma cláusula deste regulamento. Atinente à hierarquia, direcionamento ideológico, código de ética, dentre outras características, o estatuto rege as vidas das organizações, sejam elas legais – no caso de partidos políticos, engendrados legalmente – ou ilegais como a criação das organizações criminosas. Ao buscar as origens desses dois grupos, percebe-se que ambas as narrativas são históricas e cheias de símbolos dotados de significados próprios. Somado a este fator, essas ideologias são

Sobre os autores

Felipe Bach é bacharel em Direito e Ciências Econômicas. Especialista em Gestão Pública. Policial penal em Curitiba. E-mail: felipebach@depen.pr.gov.br

Evandro Limongi Marques de Abreu é Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e do Centro Universitário UniDomBosco. Bacharel em Direito. Atua como advogado especializado e na docência, na área penal, com ênfase em Direito Processual Penal. E-mail é evandrolimongi@gmail.com

similares, porquanto juntam integrantes com pensamentos e propósitos em comuns. Ambos os grupos visam uma busca incessante pelo poder. Todavia, sobretudo no que tange às organizações criminosas, em consequência da crueldade que a elas é inerente, o que de fato é visualizado dentro destas instituições é a união das pessoas pelo sofrimento e pela frieza em suas atitudes, as quais se articulam com a pseudo finalidade de fazer justiça – característica em comum com os atuais grupos políticos, já que se utilizam desta faceta: realizar justiça, a fim de se perpetuarem no poder, ou fazer preponderar seus ideais nos meios sociais. Diante de um cenário de opressão e descaso, o sistema prisional foi o berço do nascimento da considerada, contemporaneamente, maior organização criminosa do Brasil – o PCC – a qual ameaça, constantemente, a estabilidade e o bem-estar social do Estado Democrático de Direito, seja com seus integrantes dentro do sistema prisional, ou fora deles.

Palavras-chave: primeiro comando da capital; estatuto; partidos políticos; ordenamento.

ABSTRACT

This study aims to establish a parallel between the statute of the criminal faction called Primeiro Comando da Capital (PCC), with the statutes of existing political parties in Brazil. Considered the major norm within the organizations under review, the statutes must be fully complied with and, with that, the member or factioned ado has the task of subjecting himself to the appropriate disciplinary consequences, in case of breach of any clause of this regulation. Regarding hierarchy, ideological direction, code of ethics, among other characteristics, the statute governs the lives of organizations, whether legal – in the case of political parties, legally engineered – or illegal, such as the creation of criminal organizations. When looking for the origins of these two groups, it is clear that both narratives are historical and full of symbols with their own meanings. In addition to this factor, these ideologies are similar, as they bring together members with common thoughts and purposes. Both groups aim at an incessant search for power. However, especially with regard to criminal organizations, as a consequence of the cruelty behavior that is inherent in them, what is actually seen within these institutions is the union of people through suffering and coldness in their attitudes, which are articulated with pseudo-purpose to do justice - which is also a characteristic of current political groups, since they use this facet, do justice, to perpetuate themselves in power, or make their ideals prevail in social media. Faced with a scenario of oppression and neglect, the prison system was the birthplace of the considered, at the same time, the largest criminal organization in Brazil – PCC – which constantly threatens the stability and social welfare of the Democratic State under the Law, either with its members inside prison systems, or outside them.

Keywords: first command of the capital – pcc; statute; political parties; planning.

Artigo recebido em 30 de setembro de 2020 e aprovado pelo Conselho Editorial em 23 de outubro de 2020.

Introdução

O trabalho, *in casu*, tem por finalidade comparar o estatuto do Primeiro Comando da Capital (PCC), com o dos partidos políticos devidamente inscritos junto ao Tribunal Superior Eleitoral (STE). Para que isso se mostre possível e claro, dividiu-se este estudo em três etapas distintas, a saber: a primeira diz respeito ao surgimento histórico daquilo que se conhece hoje como partidos políticos, bem como a formação das organizações criminosas no mundo. Fez-se, nesta dimensão, um relato histórico evolutivo dos fatos que marcaram o surgimento das agremiações mencionadas, além da experiência brasileira e paranaense dentro desse contexto. A segunda parte trata da apresentação do estatuto como documento, regramento e, principalmente, norma maior a ser seguida por essas associações. Aqui, buscou-se demonstrar a força emanada pelo contrato; ou seja, o seu real valor como documento normativo. A terceira etapa, por fim, é a comparação entre esses regramentos e suas peculiaridades que os distinguem.

Por meio da fragmentação em vários temas, como os objetivos dos partidos, responsabilidade de seus filiados, filiação, desfiliação, territorialidade, direitos e deveres do integrante, código de ética e organograma, objetivou-se evidenciar a existência de semelhanças e divergências. O estudo teve por referência a chamada Teoria Geral dos Partidos Políticos, a comparação entre os estatutos, somado aos fatos sociais que ensejaram o surgimento dessas instituições, por vezes denominados partidos, e, tantas outras, por facções.

Esta pesquisa fora embasada em doutrina, leis, estatutos partidários e o próprio estatuto do PCC, com o fim de finalizar a Análise Crítica do Conteúdo. Nesse sentido, foi utilizado o método hipotético-dedutivo. A pesquisa documental e a pesquisa bibliográfica foram as técnicas utilizadas. A primeira – fonte primária da pesquisa – consistiu em coletar dados e documentos, mediante bibliografias, estatutos dos partidos, *websites*, artigos, teses e todas as demais possibilidades alcançadas pela rede mundial de computadores – a internet.

É válido, já neste instante, ressaltar que o estatuto legítimo e completo da organização é um documento sem valor legal dentro

do ordenamento jurídico pátrio, já que não há circunstâncias jurídicas legais que o faz ter efeitos *inter partes*. Entretanto, ele tem grande valor para a facção, ainda que não tenha registro ou os atos legais do contrato, ele é cumprido em sua integralidade de cláusulas, conforme será demonstrado posteriormente.

Buscou-se, com tudo que fora exposto, encontrar semelhanças estruturais que aproximam os pensamentos dos diplomas selecionados dentro do critério político ideológico de extrema esquerda, centro e extrema direita, dentro do PCC, na tentativa de identificação comparativa em vários quesitos, como programas, quadros, além da sua estrutura e organização em relação aos partidos políticos.

Vê-se, assim, o contraste de considerar a facção criminosa como partido político, conquanto a existência da sua total ilegalidade e, paradoxalmente, o viés dos partidos políticos como facções, embora sejam pré-constituídos de legalidades.

Surgimento dos partidos políticos e das facções criminosas no Brasil e no mundo

A origem dos partidos políticos é datada dos séculos XVII e XVIII, frente a um movimento social chamado Revolução Gloriosa, ocorrido na Inglaterra, nos anos de 1688 a 1689. Nesse período, a Igreja ainda era a instituição que mais detinha forte influência sob os governos, porém, com a revolução, o Parlamento inglês protestante destituiu do trono o rei católico absolutista James II (Alvim, 2013)¹.

Não obstante, outros fatos sociais significativos podem ser apontados como marco deste surgimento, como, por exemplo, a Independência dos Estados Unidos da América (1776), e a Revolução Francesa (1789-1799). De fato, pode-se afirmar que não eram, propriamente dito, Partidos Políticos como são conhecidos contemporaneamente e, intrinsicamente à atualidade, não havia os estatutos e legendas próprios de regulamentos, mas grupos ou facções com os mesmos ideais (Alvim, 2013)².

No Brasil, por sua vez, o surgimento dessas organizações, também denominadas facções, é datada de 1822, com três grupos

1. Alvim, F. (2013). *A evolução histórica dos partidos políticos*. Revista Eletrônica EJE ano III, nº 6, outubro/novembro.

2. *Idem*.

distintos: o português, o brasileiro e o liberal radical. A curiosidade é de não se ter, como existem em alguns países, partidos, grupos ou facções centenárias, pois a cada período histórico nacional cessavam-se esses para o surgimento de novos. O PCdoB (Partido Comunista do Brasil) e PCB (Partido Comunista Brasileiro) reclamam serem os partidos mais velhos do Brasil, mesmo sendo considerados ilegais durante o Regime Militar, conquanto tenham seu nascimento em 25/03/1922³.

Partidos políticos frente à constituição de 1988 e legislação específica

O ordenamento jurídico brasileiro, em seu diploma maior – Constituição da República Federativa Do Brasil de 1988 – em seu capítulo IV, intitulado “Dos Direitos Políticos”, versa sobre a participação popular na vida pública no país e, por consequência disso, dá ao povo o direito e o regramento de como ser representado com e pela política nacional. No que se refere ao capítulo seguinte, “Dos Partidos Políticos”, do mesmo diploma legal, ele alude à formação das agremiações que irão, ativamente, representar o pensamento do povo diante das decisões políticas regionais e nacionais, em que os congressistas: vereadores, deputados e senadores, eleitos legitimamente mediante o sufrágio universal para mandato pré-definido, a fim de satisfazer o interesse social de seu eleitor.

A Resolução 23.571, de 29/05/2018, disciplina a criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos. Essa normativa rege estas organizações e estabelece direitos e deveres, tal qual o contido no artigo 3º, que assegura ao partido político autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento. Portanto, seu regramento maior é o estatuto, isto é, o contrato interno que o integrante do partido político deverá ter como base e preceito para agir.

Com isso, é entendido, perante o ordenamento jurídico pátrio, que o estatuto é o diploma interno maior e mais rigoroso destes grupos, porquanto contém o conjunto de regramentos, princípios e as formas de filiação, além de ele reger o código de disciplina,

3. Câmara dos Deputados. (2017). *Histórico dos partidos políticos brasileiros*. Disponível em: <https://bitly.com/fL9rX>. Acesso em: 05 nov. 2019.

sua competência, funcionamento, organização hierárquica, suas comissões – dentre elas a disciplinar – entre todos os demais direitos e deveres do filiado.

Assim, é de grande importância salientar que o Brasil adota o pluripartidarismo, conforme o disposto no artigo 17, da Constituição Federal, e, com isso, os ideais democráticos brasileiros dar-se-ão pela liberdade de expressão, emanada pelas diversificadas ideologias políticas existentes no país. Nem sempre, todavia, a regra foi interpretada desta maneira. De 1822 a 1937, devido as regras maiores do país serem diversas das atuais, o Brasil teve o bipartidarismo – entre liberais e conservadores –, partidos estaduais – republicanos –, pluripartidarismo embrionário, movimentos integralista e comunista, e o fim dos Partidos Políticos (Salgado, 2013, 61-78)⁴ com erigimento do Estado Novo, por Getúlio Vargas.

Já no período de redemocratização e governo militar, compreendido entre o pós Estado Novo até a Constituição de 1988, o gigante nacional teve o pluripartidarismo em 1945, extinto pelo Ato Institucional n.º 2 de 1965, bipartidarismo tutelado (Arena e MDB), em 1979, e o retorno do pluripartidarismo, porém de forma controlada até 1985, quando por meio da Emenda Constitucional 25, de 1985, fora revogada a restrição para constituição de novos partidos e se legalizou os partidos comunistas, tidos, à época, como ilegais (Salgado, 2013, 61-78)⁵.

É de se reiterar, por fim, que a Constituição Federal, em seu artigo 1º, preconiza que a República Federativa do Brasil, além de formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito, e tem como um de seus fundamentos o pluralismo político (artigo 1º, inciso V), ou seja, a diversidade de representação de ideias sem preconceitos ou discriminações de pensamentos e, portanto, um Estado Democrático e plural, com as mais diversas formas de representatividade. O parágrafo único, do mesmo artigo mencionado, evidencia que

-
4. SALGADO, E. D.. (coord.) Ivo Dantas. (2013). *Partidos Políticos e seu Regime Jurídico*. Teoria dos Partidos – História no Brasil. Tratamento Normativo 1 – Financiamento. Democracia Interna dos Partidos. Curitiba: Juruá. p. 61-78.
 5. SALGADO, E. D.. (coord.) Ivo Dantas. (2013). *Partidos Políticos e seu Regime Jurídico*. Teoria dos Partidos – História no Brasil. Tratamento Normativo 1 – Financiamento. Democracia Interna dos Partidos. Curitiba: Juruá. p. 61-78.

todo o poder emana do povo que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Assim, compreende-se, e tendo como pressuposto a normativa maior do país, que todas as decisões políticas serão realizadas de acordo com a vontade do povo, e, quando esse não puder realizar, de forma direta, o que se é pretendido pelo conjunto social, esta competência passa aos seus representantes, congressistas, os quais terão a incumbência, de forma indireta e amparados pelo poder que a carta magna os delegou, de executar os desejos de seus eleitores, nos termos da Constituição Federal.

As facções criminosas no mundo

Desde os primórdios, o surgimento destes grupos sempre teve motivo similar, já que sempre tinham como finalidade proteger terras e territórios em decorrência de invasões povos estranhos a essas propriedades, ou na ocorrência de junção de indivíduos, a fim de formar grupos para se rebelarem contra opressões ou omissões realizadas pelo Estado (Souza, 2013, 348)⁶.

Dentro deste contexto, surge, em 1865, a Máfia italiana, precisamente no sul da Itália, com o fito de proteger suas terras contra os invasores corsos franceses. Com isso, trabalhadores do campo e pessoas comuns se organizaram e, em alguns casos, se armaram para se defender do inimigo. Posteriormente, esses mesmos indivíduos começaram a ser contratados para proteger e combater outras etnias, inclusive do próprio país. Interessante, porquanto ao longo da história, tornaram-se tão fortes que chegaram a determinar eleições locais (Souza, 2013, 348)⁷ para combates e para elegerem soldados com o mesmo propósito.

Situação similar é a experiência japonesa, sobretudo a que se refere à *Yakuza*. Registros apontam o surgimento dessa máfia em meados do século XVII, nos grandes centros urbanos do Japão, como Osaka e Tóquio. Ela se originou quando profissionais e vendedores ambulantes se uniram aos *Ronins*⁸ após um conturbado

6. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 348

7. *Idem*.

8. Guerreiros samurai sem mestre.

período de instabilidade política no país. Este grupo apresentava características organizacionais e hierárquicas distintas, e a forma de iniciação ao grupo se dava por espécies de batismos e não eleição, como o movimento ocorrido na Itália.

Os *Yakuza* criaram um estatuto com regras próprias de conduta embasado na fidelidade entre *oyabum* e *kobun* – padrinho e afilhado – e no início eram aceitos somente homens. Evolutivamente, com a mudança do papel social da mulher, elas também começaram a serem aceitas para integrar este grupo. Dentre todas as características dele, a mais marcante é a de família, tendo em vista que o líder é considerado pai – *oyabum* – e, com isso, é o superior hierárquico perante aos filhos, *kobun*, a quem oferece proteção. Os filhos entre si são irmãos e devem respeito uns aos outros, além da total obediência ao pai (Souza, 2013, 349)⁹.

Ao sair do oriente para o ocidente, nota-se, com pujança, o surgimento desses grupos na América, sobretudo com os imigrantes no pós-guerra, pois era intrínseco a eles o modo de vida da máfia siciliana, originada na Itália. Ao se instalarem, inicialmente, em Nova York e logo se espalhando para todo o país Norte Americano e demais países vizinhos, os agentes deste grupo iniciaram suas atividades com práticas de contrabando, fabricação de álcool, prostituição, jogos de azar e afins. Estes grupos manipulavam eleições, cargos públicos, comércio e outros segmentos importantes da sociedade (Souza, 2013, 252)¹⁰.

Em decorrência do surgimento de outros grupos distintos, além das próprias adversidades e conflitos internos, houve nova necessidade de evolução da organização e, neste ínterim, constituiu-se um organograma, no qual o conselho diretor decidia e chefiava as famílias sob a tutela de seus padrinhos (Souza, 2013, 251)¹¹.

Na América do Sul, nos anos de 1960, com a descoberta de novos mercados ilegais, como o da maconha, com a ajuda das máfias (especialmente a siciliana) este entorpecente era facilmente transportado para os Estados Unidos e, motivados pelos altos lucros, pequenos agricultores abandonaram o cultivo do café para dedicar-se ao

9. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 349.

10. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 352.

11. *Ibidem*, p. 351.

cultivo da erva. Com a criação de outra droga, a saber: a cocaína, fora engendrado o cartel da Colômbia, na cidade de Medellín, o que atingiu posteriormente o Peru e a Bolívia (Souza, 2013, 253)¹².

Com o grande poder econômico e social ilegal, a influência política exercida pelos traficantes oportunizou os governos a não conseguirem combater o tráfico ilícito e internacional de drogas. Infelizmente, com essa ascensão de poder por parte dessas organizações criminosas e, em contrapartida, a perda de controle da ação de repressão e fiscalização por parte do Estado, foi ocasionada a unanimidade das facções entre os agricultores e a população carente, que, além de tudo, os apoiavam e defendiam (Souza, 2013, 253)¹³.

A experiência brasileira

Na década de 1970, o Brasil presenciava o regime militar, o qual previa mudanças sociais que visavam o desenvolvimento social, de forma que o mercado econômico interno pudesse acompanhar o mercado financeiro internacional (Souza, 2013, 254)¹⁴. Este regime tinha suas normativas, e os cidadãos que divergiam delas ou as infringiam eram perseguidos. Para controlar os contrários ao regime militar, fora criada a Penitenciária de Segurança Máxima da Ilha Grande, no Rio de Janeiro, destinada aos jornalistas, políticos, advogados, profissionais liberais, intelectuais e demais formadores de opinião da época (Souza, 2013, 354)¹⁵, local onde esses cumpriam pena junto aos presos comuns, à semelhança do que havia na Era Vargas (Ribeiro, 2010)¹⁶.

Aqueles que cometiam crimes contra a ordem política e social eram enquadrados na Lei de Segurança Nacional (LSN) e incluídos num regime mais rigoroso, o qual não previa garantias processuais. Tem-se, neste cenário, o contraste entre o conhecimento dos intelectuais, com a prática delituosa de tortura e exílio por parte dos

12. *Ibidem*, p. 353.

13. *Ibidem*, p. 353.

14. *Ibidem*, p. 354.

15. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 354.

16. RIBEIRO, F. M. F. (2010). *Memórias dos Cárceres*. Breve análise comparativa entre os relatos de presos políticos no Estado Novo e na Ditadura Militar.

criminosos. Diferentemente do que aconteceu no mundo, no Brasil as organizações criminosas se originaram, verdadeiramente, dentro dos presídios e penitenciárias, como forma de defesa do preso, para dar efetiva resposta às ilegalidades, abusos de poder e omissões estatais em relação aos direitos dos detidos¹⁷.

Nas penitenciárias existia a chamada Falange do Jacaré, grupo de reclusos que praticavam roubos, estupros, espancamentos, dentre outros crimes contra seus pares. Na ausência das autoridades locais em obter uma solução para o problema, surgiu a Falange do LSN, um grupo de presos com interesses em comum que combateu os crimes da primeira facção, com o fito de não gerar barbáries sociais e lutar, apenas, pelos seus direitos legalmente constituídos pelo Estado. Como o conjunto estatal era falho e omissos em manter os direitos dos presidiários, em vez de cometer outros delitos com a mera presunção de cometê-los, a Falange do LSN uniu outros presos com o fim único e igualitário de garantir suas liberdades, já que seus direitos como detentos estavam sendo suprimidos pela administração pública. Por ser um período de ditadura, a Falange do LSN foi rebatizada como Falange Vermelha, dando destaque à cor daqueles que eram considerados subversivos daquele período: os comunistas. Grupo difícil de combater, esta organização criou um comportamento e uma forma de viver na adversidade, e seus laços não derivavam da hierarquia, mas do sofrimento (Lima, 2001, 94-5)¹⁸.

Posteriormente, este grupo foi batizado de Comando Vermelho e sua atuação ganhou notoriedade no país, devido as pautas de suas revoltas, sendo, exaustivamente, noticiado nos jornais da época. O planejamento e organização dessa facção ficaram evidentes diante das fugas extraordinárias de presídios, ataques a postos policiais e utilização de armas de uso restrito (Souza, 2013, 354)¹⁹.

Os problemas prisionais no Brasil sempre foram o estopim para inúmeras tragédias, as quais atingiram seu ápice na década de 1980. Isso ensejou a organização administrativa estatal a mudar seu

17. FGV. *Lei de Segurança Nacional (LSN)*. Disponível em: <https://bityli.com/0TtnK>. Acesso em: 20 mar 2020.

18. LIMA, W. da S. (2001). *Quatrocentos contra um: Uma história do Comando Vermelho*. 2 ed. São Paulo: Labortexto Editorial .p. 94-5.

19. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 354.

planejamento no que tange aos presídios. Com isso, em São Paulo, foi adotado o sistema de separação de presos, que consistia em colocar aqueles indivíduos considerados ardilosos e violentos isolados em um único local, a fim de se evitar maiores planejamentos e execução de delitos por parte da organização criminosa. A execução dessa estratégia estatal, à época, deu-se em Ilha Grande, no Rio de Janeiro, especificamente no interior do estado; e em Taubaté, na Casa de Custódia de Taubaté, denominado “Piranhão”, onde foram isolados os presos que representavam maior ameaça à sociedade, e ficaram excluídos dos demais detidos na ala conhecida como “Caverna” (Souza, 2013, 355)²⁰.

Importante fazer menção que este isolamento era desumano, porquanto os detentos eram obrigados a dividir objetos pessoais, como alimentos, vestuários e, sobretudo, produtos de higiene, tendo em vista que havia ausência da entrega desses materiais por parte do Estado. Nesse contexto, fora observado pelos que ali estavam presos que as brigas internas não eram mais possíveis, tampouco viáveis, já que a desunião deles fortaleceria a máquina estatal e enfraquecia os ideais das organizações, tendo em mira a dificuldade em elaborar seus planos quando ficavam excluídos. Logo, o melhor caminho para as facções criminosas era se unir, por um bem comum, a fim de se combater a opressão do Estado em relação à supressão de direitos dos presos; e, por consequência a isso, foram criadas as novas lideranças, além de novas bandeiras erguidas e compromissos firmados de ajuda mútua dentro e fora dos muros prisionais, pautados, inicialmente, nas diretrizes do Comando Vermelho (CV). Surge, então, o novo partido (Souza, 2013, 354)²¹.

Toda esta dificuldade e sofrimento fez surgir um companheirismo entre as organizações criminosas baseado na confiança e amizade.

O primeiro comando da capital, o PCC

O Primeiro Comando da Capital, o PCC, surge dentro das instituições penitenciárias brasileiras, especificamente em São Paulo, como forma de minimizar os abusos de autoridade sofridos pelos

20. *Ibidem*, p. 355.

21. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 354.

presos frente ao Estado opressor. Sua criação se deu em 31/08/1993 e, inicialmente, fora denominado Partido do Crime, com o intuito de vingar o ocorrido no Carandiru no ano anterior. Com o avanço de seus ideais, não demorou muito para o PCC se espalhar pelo Brasil (Souza, 2013, 355)²². O alcance foi tamanho, que a organização não só se proliferou internamente nos presídios, mas também fora dele: nas ruas (Souza, 2013, 355)²³.

A solidariedade mútua entre os reclusos, familiares e seus egrégios, formou a grande engrenagem motriz da facção fora das penitenciárias. Com isso, foram estabelecidos organogramas hierárquicos com divisão de funções e obrigações dos quadros, tanto nos presídios, como fora deles (Souza, 2013, 355)²⁴. Em consequência a desobediências e desvios de condutas dos faccionados, e, por isso ser entendido como descumprimento da ética criminoso, havia punições severas para aqueles que desviavam suas condutas.

A ausência e descaso do Estado, por sua vez, motivaram os apenados a lançarem o ideal de unidos serem mais fortes, pois, até então, os presídios eram verdadeiras barbáries de grupos rivais disputando o poder. Com esse viver comum, surge o PCC, organizando, pacificando e integrando os detentos. Criou-se, então, uma sigla, ergueu-se uma bandeira e surgiu uma oposição ao modelo de Estado vigente²⁵. Evidente era o posicionamento da organização de oposição ao Estado, porquanto causava medo na população, cometia atentados e ataques a prédios públicos e contra forças de segurança pública, dentre outras ações quase que inimagináveis.

A organização ganhou notoriedade em fevereiro de 2001, pela exacerbada rebelião orquestrada pelo chefe da facção na época, Idemir Carlos Ambrósio – o Sombra–, somando 29 unidades penais rebeldas concomitantemente²⁶. Cinco meses após a morte de Sombra, pela nova liderança ideologicamente mais radical, foram cometidos vários outros atentados contra prédios públicos e autoridades policiais. Não se respeitava nada e ninguém, exceto a própria organização

22. *Ibidem*, p. 355.

23. *Ibidem*, p. 355.

24. *Idem*.

25. FOLHA DE SÃO PAULO. (2006). *Facção criminosa PCC foi criada em 1993*. Disponível em: <https://bityli.com/4KaLt>. Acesso em: 06 nov. 2019.

26. *Idem*.

criminosa. Posteriormente, houve nova tomada do poder, agora por uma ala mais moderada, e os integrantes radicais foram expulsos da facção e decretados à morte pela nova liderança²⁷.

Os excluídos, ainda aliados ao Comando Vermelho, fundaram o Primeiro Comando da Capital enquanto a nova chefia era encabeçada por Marcos Willians Herbas Camacho – o Marcola, também conhecido pela alcunha de “Playboy”. O primeiro ato da ala menos radical foi o homicídio do juiz-corregedor Antonio José Machado Dias em 2003²⁸.

Ao se iniciar um novo ideário organizado e fortemente hierarquizado, a facção apresenta nomenclaturas distintas de cada função interna, como pilotos, gerais, conselheiros e sintonias²⁹, além de alguns jargões penitenciários, tais como “jets”, “torres”, “disciplinas” etc. Parte do tesouro arrecadado com as ações do grupo, tanto lícitas quanto ilícitas, é depositado em contas bancárias administradas pela própria facção. Há, outrossim, o valor que corresponde a mensalidade que cada “irmão” – como são chamados entre si – deve pagar, e estima-se que o valor da mensalidade seja algo entre R\$200,00 a R\$800,00, além de outras atividades que os integrantes fazem para arrecadar, como bingos, rifas e outras fontes de lucros financeiros³⁰.

Como mencionado anteriormente, o PCC surgiu em São Paulo após o ocorrido no Carandiru. Depois da mega rebelião de 2001, e acalmada a crise das rebeliões e atentados, o governo decidiu espalhar os líderes da organização para outras regiões, e o que antes atingia somente São Paulo, criou-se ramificações nacionais. Com o enfraquecimento do Comando Vermelho, considera-se que o Primeiro Comando da Capital seja hoje a maior organização criminosa que domina e rege o crime, contemporaneamente, dentro e fora dos presídios de todo o Brasil (Souza, 2013, 356)³¹.

27. *Idem*.

28. *Idem*.

29. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 355.

30. FOLHA DE SÃO PAULO. *op. cit.*

31. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 356.

Experiência paranaense

No Paraná, com o intuito de combater o alastramento dos ideais criminosos na década de 1990, o governo do estado do Paraná enfatizou em permutar criminosos com outros estados, na tentativa de enfraquecer sua atuação local nesta região sulista (Souza, 2013, 356)³². Entretanto, o que as autoridades não tinham conhecimento, é de que os presos que estavam sendo modificados de penitenciárias possuíam alto poder de aliciamento e influência criminal. Surge, então, o PCP (Primeiro Comando do Paraná). Importante dizer que esta sigla se subordina aos preceitos da facção paulista, uma vez que aquela é derivada dessa, e o objetivo inicial era apenas angariar adeptos e fomentar a cultura e ideário do PCC pela região das araucárias (Souza, 2013, 356)³³. Devido ao tamanho da repercussão nacional que a facção obteve, eles optaram em não abrir mão da sigla original, PCC. Neste contexto, aqueles que decidiram por não integrar a facção originária eram tratados como traidores ou opositores.

Dentro deste contexto, o PCP passou a ser oposição ao PCC no Paraná e se aliou a outras siglas existentes como o próprio CV (Comando Vermelho) carioca, ADA (Amigo dos Amigos) mineira, PGC (Primeiro Grupo Catarinense) catarinense, entre outras organizações criminosas menos expressivas. Mais tarde, essa união, juntamente com as novas lideranças, criou um estatuto próprio³⁴ dando origem à Máfia Paranaense.

Deve-se lembrar de que o Paraná faz ponto estratégico para os negócios da organização, especialmente no que se refere ao tráfico ilícito de entorpecentes, armas e afins, já que isso é facilitado pela tríplice fronteira que ele possui com os demais países, como Paraguai e Argentina, por exemplo. Somado a isso, o Paraná tem acesso rápido aos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, além de ter o porto de Paranaguá (Souza, 2013, 359)³⁵, como outro ponto facilitador para executar suas atividades.

32. *Idem.*

33. *Idem.*

34. Anexo 1 – Estatuto da facção máfia paranaense

35. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 359.

Atitudes das autoridades para neutralizar as ações do Primeiro Comando da Capital

Existem relatos do PCC atuar em 23 dos 27 (Silva, 2018)³⁶ estados da União, incluindo o Distrito Federal. Por esta facção ser tão estruturada e organizada criminal e orçamentariamente, é sabido que há advogados especializados em defendê-los, os quais, inclusive, fazem parte da organização, além de políticos, policiais corruptos e demais agentes públicos, somado a toda parte de *experts* das mais diversas áreas da sociedade brasileira.

Com a bandeira PJLIU – Paz, Justiça, Liberdade, Igualdade e União – o PCC adá vez mais alicia custodiados e, por vezes de forma indireta, seus familiares. A instituição é uma realidade que amedronta toda população brasileira, sendo diariamente noticiado que é a organização criminosa que atua dentro e fora dos presídios e atinge cerca de 60% desses em todo o Brasil³⁷.

As autoridades públicas, entre acertos e erros, tem se desenvolvido, de forma veemente, no combate às facções criminosas, especialmente essa se encontra em comento. Destarte, essas ações ainda têm que melhorar muito para que se atinjam números satisfatórios de progresso de combate ao crime organizado. As forças de segurança pública monitoram integrantes diariamente, tanto nas penitenciárias, quanto fora delas, mas, infelizmente, cada dia são listados novos membros e seu grau de influência dentro da organização, mesmo com as lideranças constantemente sendo transferidas para presídios federais.

A legislação ficou mais rigorosa quanto ao crime organizado após o surgimento Lei 12.850, de 02/08/2013 (Souza, 2013, 360)³⁸ – Lei de combate ao crime organizado. No Paraná, as lideranças da facção estão concentradas na Penitenciária Estadual de Piraquara I, PEP I, e tem um regime diferenciado de cumprimento de pena, dentro da legalidade e sempre em busca da ressocialização (Souza, 2013, 360)³⁹.

36. SILVA, R. A.. (2018). *PCC já atua diretamente em 23 dos 27 estados brasileiros*. Disponível em: <https://bitly.com/w9xNZ>. Acesso em: 06 nov. 2019.

37. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 359.

38. SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). *Educação e Formação para atuação no Sistema Penal*. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná. p. 360.

39. *Idem*.

O estatuto como regramento interno dos partidos políticos e das facções criminosas

A Lei 9.096, de 19/09/1995, que dispõe sobre partidos políticos, em seu artigo 3º, assegura autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento. O artigo 5º garante que a ação do partido tem caráter nacional e é exercida de acordo com seu estatuto e programa, sem subordinação a entidades ou governos estrangeiros. Nesse sentido, o Partido Político e seu estatuto, além de subordinados a Constituição Federal de 1988 e às normas infralegais, assim como toda entidade, têm também seu regramento próprio dentre de suas ideologias e diretrizes.

O Capítulo III, da legislação supramencionada – Lei 9.096, denominado “Do Programa e do Estatuto”, precisamente o artigo 14.º, denota que observadas as disposições constitucionais e o disposto nesta legislação infraconstitucional, o partido é livre para fixar em seu programa seus objetivos políticos, e para estabelecer, em seu estatuto, a sua estrutura interna, organização e funcionamento. A partir da Constituição Federal de 1988, como afirma o Professor Mezzaroba (2004, 263), “os partidos políticos passaram a ser considerados pessoas jurídicas de Direito Privado”⁴⁰, isto é, a primeira etapa é a de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para depois os registros de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Grandes debates ocorreram até renomados autores chegarem à conclusão de que “os Partidos Políticos passam a ser concebidos como associações que buscam expressar a vontade política do cidadão” (Mezzaroba, 2004, 266)⁴¹. Ao reforçar esta teoria, o mestre em Direito Constitucional, Benjamim Alves Rabello Filho (2001, 56), afirma que “O partido é uma associação de pessoas para a realização de objetivos políticos comuns, tendo de se constituir numa organização predeterminada e permanente”⁴². Observa-se, então,

40. MEZZAROBA, O. (2004). *Introdução ao Direito Partidário Brasileiro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. p. 263.

41. MEZZAROBA, O. (2004). *Introdução ao Direito Partidário Brasileiro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. p. 266.

42. FILHO, B. A. R., (2001). *Partidos Políticos no Brasil*. Doutrina e Legislação. Belo Horizonte: Del Rey.p. 56.

que as agremiações competentes para representar os cidadãos, politicamente, e dentro dos ditames do que dispõe a legislação, são os partidos políticos.

Como apresenta a história, para combater os desmandos e a ausência das autoridades estatais, grupos com os mesmos ideais revelam-se em meio à multidão, em sua maioria na clandestinidade, causada por ideais e/ou movimentos da sua oposição e, como forma de confrontar isso, os grupos convenciam e aliciavam novos adeptos por meio de suas práticas. Ao seguir essa lógica, com o PCC não foi diferente, porquanto com a mensagem de vingança pelo “massacre do Carandiru” – episódio ocorrido em 1992 na Casa de Detenção de São Paulo – que resultou na morte de 111 presos do pavilhão 09 desta casa de custódia, juntamente com as sucessivas supressões de direitos dos detentos por parte do Estado, dentro do sistema penitenciário paulista⁴³, mais presos com esses mesmos ideais de revolta aderiram participação na facção criminosa.

Para que a pessoa faça parte desta organização criminosa, deve haver o batismo – nomenclatura utilizada pelos já membros para quem deseja ingressar na facção. Ele acontece com a indicação de um postulante que ingressa na organização por outro indivíduo já incluído, o qual se responsabilizará pelas atitudes do primeiro. As tatuagens, comuns dentro dos presídios, são adotadas conforme o querer do grupo, e o símbolo chinês *yin-yang* (que simboliza o equilíbrio entre o bem e o mau por meio da sabedoria) e a carpa, individualizam os integrantes desta facção. O número 15.3.3 (numeral tirado da ordem das letras no alfabeto que representa o PCC) e seu estatuto, documento maior que deve ser seguido, conhecido e respeitado por todos os integrantes, revelam todo o simbolismo da organização⁴⁴.

Conforme os documentos colhidos, o estatuto do PCC se apresenta em três fases⁴⁵ a saber: primeira fase chamada de Soldado General, em 31/08/1993, possuía 10 itens; segunda fase chamada de Coligação, em 21/05/2001, possuía 14 itens; e, por fim, a terceira fase, o estatuto atual, denominado União com 18 itens e datado de 08/2011.

43. FOLHA DE SÃO PAULO. (2006). *Facção criminosa PCC foi criada em 1993*. Disponível em: <https://bitly.com/4KaLt>. Acesso em: 06 nov. 2019.

44. FOLHA DE SÃO PAULO. (2006). *Facção criminosa PCC foi criada em 1993*. Disponível em: <https://bitly.com/4KaLt>. Acesso em: 06 nov. 2019.

45. Anexo 2 – Evolução do estatuto do PCC

Além do estatuto, documento maior que alcança todos os membros da organização, existe uma cartilha⁴⁶ que tem intuito de conscientização a todos os familiares dos denominados soldados da facção. Esse documento, dentre outros, faz alusão à organização atual, por tanto, no Brasil, fora dele também; o lema descrito historicamente pela organização é: “onde existir opressão, haverá luta; onde existir violação de direitos, existirá resistência e indicação de dificuldade, de manutenção e de paz duradoura.”. Essa mesma cartilha dispõe sobre a troca das facas – armas artesanais produzidos pelos presos a partir de ferros – de estoques e ganchos, além de fazer menção aos materiais usados para escalar as muralhas durante as fugas na busca pela liberdade. É válido mencionar, já neste momento, que é proibido, pelos membros da facção, o uso do crack⁴⁷, de violência praticada entre os presos como estupros e extorsões, e a homossexualidade, o que faz destes presos excluídos da organização, a qual reprime, veementemente, essas pessoas e, por isso, o poder público deve isolá-los em local diverso da comunidade carcerária onde se encontram integrantes do PCC, devido o alto risco dos faccionados em assassinar essas pessoas.

Estudo comparado entre os estatutos de cada legenda e o da organização criminosa

No Brasil, tem-se registrados, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, 33 legendas de partidos políticos⁴⁸. Com isso, é formado o viés de que partidos políticos representam a transformação do poder social em poder político (Cunha, 1973, 185)⁴⁹. É assegurada, pela Constituição da República Federativa do Brasil, no § 1.º, do artigo 17.º, a autonomia aos partidos políticos para definir sua estrutura interna e estabelecer suas regras e deve, os seus estatutos, estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

46. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *Cartilha de Conscientização da Família: 1533*. Disponível em: <https://bityli.com/aNsrr>. Acesso em: 06 nov. 2019.

47. Um subproduto da pasta da cocaína, droga extraída por meio de processos químicos, das folhas da coca.

48. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Partidos Políticos Registrados no TSE*. Disponível em: <https://bityli.com/g8siM>. Acesso em 03 de mar. de 2020.

49. CUNHA, F. W. da. (1973). *Democracia e Cultura*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense. p. 185.

Nesse sentido, afirma-se que, embora evitados de ilegalidade, é o estatuto que regra as atividades da organização criminosa estudada, assim como nas organizações partidárias e, com isso, observa-se similaridades a serem consideradas, quais sejam: o gênero e ideologia partidária das organizações.

A partir desta concepção, divide-se o pensamento ideológico partidário em direita e esquerda e, segundo a mestra em ciências jurídico-políticas, Tié Lenzi, essas colocações “são expressões usadas para se referir ao posicionamento político que é adotado por uma pessoa ou por um partido. Estes termos representam o conjunto das ideias políticas, econômicas e sociais que são sua referência (Lenzi, 2019)⁵⁰”. Ainda neste caminho, indivíduos de posicionamento de direita defendem “à garantia das liberdades individuais das pessoas e são refletidos em vários aspectos da sociedade” (Lenzi, 2019)⁵¹ e, os indivíduos de posicionamento de esquerda, por sua vez, são aqueles que defendem os direitos “relacionados com questões ligadas à garantia dos interesses coletivos (Lenzi, 2019)⁵²”.

A partir dessas definições, pode-se dividir os partidos políticos brasileiros em sete grupos distintos: extrema-esquerda, esquerda, centro-esquerda, centro, centro-direita, direita e extrema-direita (Lenzi, 2019)⁵³. A fim de exemplificar, para o comparativo entre o estatuto dos partidos políticos e da organização criminosa, mencionar-se-ão os partidos políticos a seguir: de extrema esquerda, o PCdoB, Partido Comunista do Brasil; partido de centro, MDB, Movimento Democrático Brasileiro; partido de extrema direita, PATRIOTA, Patriota⁵⁴; e a facção criminosa PCC, Primeiro comando da Capital⁵⁵.

50. LENZI, T. (2019). *Quais são os partidos políticos do Brasil?* Disponível em: <https://bityli.com/W7KMe>. Acesso em: 28 jan. 2020.

51. *Idem*.

52. *Idem*.

53. *Idem*.

54. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Partidos Políticos Registrados no TSE*. Disponível em: <https://bityli.com/g8siM>. Acesso em 03 mar. 2020.

55. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *Estatuto do Primeiro Comando da Capital: PCC 1533*. Disponível em: <https://bityli.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

Objetivos dos partidos

Todos os estatutos deste estudo têm, por semelhança inicial, o esclarecimento de seus objetivos e o motivo de sua criação. Nesta seara, observa-se que o PATRIOTA, em seu artigo 2º, enaltece seu perfil conservador e cristão, e se intitula, no parágrafo único do artigo supra-mencionado, como Partido da Sustentabilidade com a missão de preservação da espécie humana e animal, conforme segue abaixo:

Art. 2.º - O PATRIOTA tem por objetivo participar de eleições livres e democráticas, a fim de promover valores conservadores, patrióticos, cristãos, respeitando os demais credos, através da ação política de seus representantes e filiados, resguardando-se a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil, visando projetos que estejam voltados a produção sustentável e a preservação dos recursos físicos (água, ar e solo) fauna e flora que estão entre si intimamente ligados e em equilíbrio dinâmico, portanto essenciais para a preservação da espécie humana e animal.

Parágrafo único: O Patriota também defenderá a sustentabilidade na economia, saúde, educação, segurança e em todas as áreas da necessidade humana e animal, sendo assim, também será reconhecido como o Partido da Sustentabilidade⁵⁶.

No mesmo sentido, o Partido Comunista do Brasil, em seu artigo 1.º, tacha-se como partido da classe operária e dos trabalhadores brasileiros, e tem por base as teorias de Karl Marx e Friedrich Engels, desenvolvidas, também, por Lênin e, com isso, admite a superioridade do socialismo sobre o capitalismo, conforme se extrai do próprio estatuto:

Art. 1.º - O Partido Comunista do Brasil, fundado em 25 de março de 1922, reorganizado em 18 de fevereiro de 1962 e legalizado, na fase atual, em 27 de maio de 1985, é o partido político da classe operária e do conjunto dos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as), fiel representante

56. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Patriota*. Disponível em: <https://bityli.com/IquV8>. Acesso em: 04 mar. 2020.

dos interesses do povo trabalhador e da nação. Organização política de vanguarda consciente do proletariado, guia-se pela teoria científica e revolucionária elaborada por Marx e Engels, desenvolvida por Lênin e outros revolucionários marxistas. O Partido Comunista do Brasil luta contra a exploração e opressão capitalista e imperialista. Visa conquista do poder político pelo proletariado e seus aliados, propugnando o socialismo científico. Tem como objetivo superior o comunismo. Afirmado a superioridade do socialismo sobre o capitalismo, almeja retomar um novo ciclo de luta pelos ideais socialistas, renovados com os ensinamentos da experiência socialista do século XX, e desenvolvidos para atender à realidade do nosso tempo e às exigências de nosso país e nossa gente. Ao mesmo tempo, no espírito do internacionalismo proletário, apoia a luta anti-imperialista de todos os povos por sua emancipação nacional e social, soberania nacional e pela paz mundial. O Partido Comunista do Brasil é urna organização de caráter socialista, patriótica e anti-imperialista, expressão e continuação da elevada tradição de lutas do povo brasileiro, de compromisso militante e ação transformadora contemporânea ao século XXI, inspirada pelos valores da igualdade de direitos, liberdade e solidariedade, de urna moral e ética proletárias, humanistas e democrática. Para levar adiante seus propósitos, o PCdoB se rege, nos marcos da legislação vigente do país, pelo presente Estatuto⁵⁷.

O Movimento Democrático Brasileiro, no artigo 2.º de seu estatuto, menciona que a riqueza criada pela nação seja instrumento do bem-estar de todos, e prega a consolidação da democracia plural e justa.

Art. 2º - O MDB exerce suas atividades políticas visando à realização dos objetivos programáticos que se destinam à construção de uma Nação soberana e a consolidação de um regime democrático, pluralista e socialmente justo, onde a riqueza criada seja instrumento de bem-estar de todos⁵⁸.

57. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Comunista do Brasil*. Disponível em: <https://bitly.com/Q0D0Y>. Acesso em: 04 mar. 2020.

58. RAMOS, R. O. *Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro*. Disponível em: <https://www.mdb.org.br/estatuto/>. Acesso em: 04 mar. 2020.

Finalmente, mas não menos importante, os ideais do Primeiro Comando da Capital. Seu estatuto enfatiza o crescimento da organização criminosa, ao respeitar a ética do crime, a luta pela paz, justiça e liberdade, igualdade e união. Tudo isso encontra amparo no art. 2.º do documento acima, senão, veja-se: “2.º Item: Lutar sempre pela PAZ, JUSTIÇA, LIBERDADE, IGUALDADE e UNIÃO, visando sempre o crescimento da organização, respeitando sempre a ética do crime.⁵⁹”.

A similaridade dos estatutos fica clara, pois cada um deles carrega, logo em seu início, seus objetivos e, por consequência, seu direcionamento e posicionamento.

Responsabilidade de seus filiados

Cada legenda carrega expresso o que se espera de seus filiados ou facionados, já que “as pessoas ou grupos dão a dimensão sociológica do partido, abrangendo seus dirigentes, líderes e filiados” (Filho, 2001, 62)⁶⁰. Fica claro, assim, que o estatuto dispõe a respeito disso. O PATRIOTA, conforme aponta o artigo 3º, exige de todos os seus filiados o compromisso na defesa incondicional da democracia; a proteção à vida; o combate à legalização das drogas; a valorização da família; o respeito ao direito individual de cada cidadão, quanto à sua vida privada e opção sexual; a promoção de educação pública e privada de qualidade, com foco em ensino científico e técnico, e que valorize a disciplina e o ensino cívico; a liberdade de expressão e de imprensa; a promoção de um governo fiscalmente responsável e desburocratizado; a promoção de economia livre baseada no direito de propriedade privada; a prioridade à segurança pública e nacional; a apoiar a agricultura e o agronegócio; a apoiar a industrialização de matérias primas no país e a promoção das demais diretrizes⁶¹.

59. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *Estatuto do Primeiro Comando da Capital*: PCC 1533. Disponível em: <https://bityli.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

60. FILHO, B. A. R., (2001). *Partidos Políticos no Brasil*. Doutrina e Legislação. Belo Horizonte: Del Rey.p. 62.

61. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Patriota*. Disponível em: <https://bityli.com/IquV8>. Acesso em 04 de mar. de 2020.

O PCdoB, no artigo 2.º de seu estatuto, denota a importância do empenho do seu militante pela construção de amplas massas populares; a luta por igualdade de direitos e dignidade para o povo brasileiro; o avanço da democracia, da soberania nacional e pelo socialismo⁶².

Por sua vez, o MDB, tem suas prioridades apontadas de acordo com as deliberações partidárias, conforme disposto no art. 3.º de seu regulamento. Tal artigo menciona, ainda, que o Partido é integrado por todos os cidadãos em pleno gozo de seus direitos políticos, e que se comprometam a atuar politicamente de acordo com deliberações do partido⁶³.

Não obstante e no mesmo sentido, o PCC também faz alusão ao compromisso de seu faccionado já no seu 1º item, impondo e incumbindo aos seus integrantes o dever de lealdade e respeito ao Primeiro Comando da Capital; a obrigação de tratar todos com respeito e dar bons exemplos a serem seguidos pela massa; porém, acima de tudo, ser justo e imparcial⁶⁴.

Filiação, desfiliação e territorialidade

Todos os partidos políticos legais aceitam filiação de indivíduos em pleno gozo dos direitos políticos, conforme determina o artigo 16 da Lei 9.096, de 19/09/1995, que dispõe sobre partidos políticos. Todavia, cada estatuto preconiza a forma de fazê-lo.

O PATRIOTA, no artigo 6.º de seu regulamento, afirma que todo cidadão brasileiro, eleitor e em pleno gozo de seus direitos políticos, que aderir ou aceitar o programa e o estatuto do partido, poderá ser filiado. O partido não aponta impedimentos à filiação desde que respeitado o artigo em tela. A desfiliação ou o cancelamento da filiação dar-se-á conforme o artigo 7º do seu estatuto, senão, veja-se: automaticamente, pela morte do filiado; por sua incapacidade civil absoluta; pela suspensão dos seus direitos políticos; por sua

62. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Estatuto do Partido Comunista do Brasil. Disponível em: <https://bityli.com/Q0D0Y> Acesso em 04 de mar. de 2020.

63. RAMOS, R. O. Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro. Disponível em: <https://www.mdb.org.br/estatuto/>. Acesso em: 04 mar. 2020.

64. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *Estatuto do Primeiro Comando da Capital*: PCC 1533. Disponível em: <https://bityli.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

expulsão – com direito de apresentação de ampla defesa e contraditório – e por determinação da Justiça Eleitoral⁶⁵.

O estatuto do PCdoB, em seu artigo 3.º, preconiza que a filiação acontece em caráter individual, por intermédio da ficha nacional de filiação com expressa aceitação do programa e do estatuto. A admissão formal deverá ser comunicada ao novo filiado num prazo máximo de 30 dias, e a filiação será registrada nos cadastros partidários com comunicação à Justiça Eleitoral. Dessa forma, respeitado o dispositivo apresentado, não há restrições para filiação. O parágrafo 2.º do mesmo artigo citado aponta para a desfiliação. O membro do partido que tenha esse desejo deverá comunicar, por escrito, a Organização de Base em que atua o Comitê Distrital ou ao Comitê Municipal, e a Justiça Eleitoral⁶⁶.

O regulamento do MDB, em seu artigo 5.º, elenca que o pedido de filiação constará como compromisso expresso do cumprimento do programa, do estatuto e do código de ética do partido e será feito perante a Comissão Executiva Municipal ou Zonal correspondente ao domicílio eleitoral do filiado. Ele menciona, ainda, que será indeferido o pedido de filiação quando existir ato de improbidade administrativa – praticada pelo impugnado, quando de sua gestão da coisa pública – conduta pessoal indecorosa; notória e ostensiva hostilidade à legenda e atitudes desrespeitosas a dirigentes e lideranças partidárias; incompatibilidade manifesta com os postulados, e a orientação política do partido e filiações em bloco que objetivem o predomínio de pessoas ou grupos estranhos ou sem afinidade com o partido, conforme disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo. Os parágrafos seguintes, do regulamento em comento, darão os prazos e os meios para a defesa caso houver o indeferimento do pedido de filiação. Por fim, o artigo 7.º do documento aponta que o cancelamento da filiação dar-se-á pela morte, desligamento compulsório ou voluntário, expulsão e abstinência partidária (Ramos)⁶⁷.

65. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Patriota*. Disponível em: <https://bityli.com/IquV8>. Acesso em: 04 mar. 2020.

66. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Comunista do Brasil*. Disponível em: <https://bityli.com/Q0D0Y>. Acesso em: 04 mar. 2020.

67. RAMOS, R. O. *Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro*. Disponível em: <https://www.mdb.org.br/estatuto/>. Acesso em: 04 mar. 2020.

Paradoxalmente a tudo o que foi explicado sobre filiação partidária, a organização criminosa não filia, tendo em vista que, o rito dela é o batismo dos seus integrantes, o que lhes concede uma nova razão de ser, novo motivo pelo que resistir e um novo modelo de conduta. Após o batismo – espécie de filiação – o novo integrante também é chamado de irmão. Como já esclarecido, não se admite como membros: estupradores, pedófilos, os denominados “caguetas” – pessoas que falam a outros indivíduos assuntos sigilosos de determinada pessoa ou grupo – aqueles que extorquem, invejam, caluniam e os que não respeitam a ética do crime, consoante previsão do item 6 do regramento de PCC. O item 17, do regulamento desta organização criminosa, denota que o integrante que sair da facção e fizer parte de outro grupo que tenha essa mesma finalidade, estará “caguetando” assunto relacionado ao Comando do PCC e, por isso, o indivíduo que saiu da entidade será, nos exatos termos dos membros da facção anterior mencionada, decretado, isto é, será decretada a sua pena de morte; e aquele que sair da organização e fizer algo contra a família – a organização de maneira generalizada – terá seus parentes exterminados.

Além disso, o mesmo item citado afirma que o Comando nunca fez mal à família de nenhum de seus membros; entretanto, aqueles que fizerem tais atos de proibição não terão paz. O regulamento assevera, ainda, que ninguém é obrigado a permanecer na organização, mas que a facção não vai ser diminuída por ninguém, nem mesmo pelo seus membros ou filiados. A forma de filiação se dará somente aos integrantes do mundo do crime, porquanto “se você é do mundo do crime e não sabe encontrar o caminho, nem esquentar que um dia você vai trombar com alguém que lhe indique o caminho, nem que seja dentro do Sistema⁶⁸”.

Faz-se necessário destacar, dentro deste contexto, que uma diferença entre os partidos, de forma geral, e a organização criminosa, é a territorialidade. Enquanto as organizações legais têm suas atuações limitadas pelas fronteiras nacionais, conforme prevê a Lei 9.096, de 19/09/1995, em artigo 5º, o item 12 do estatuto da facção criminosa evidencia que o PCC não tem limite territorial e que todos os integrantes que forem batizados são componentes

68. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. FAQ 1533: perguntas frequentes. Disponível em: <https://bitly.com/V0MVX>. Acesso em: 04 mar. 2020.

do Primeiro Comando da Capital, independentemente da cidade, estado ou país, e, absolutamente todos, devem seguir a disciplina e hierarquia⁶⁹ do regulamento.

Direitos e deveres do filiado

Cada legenda, bem como a organização criminosa, tem no corpo de seu estatuto os direitos e deveres de seus componentes. Todo e qualquer eleitor filiado ao PATRIOTA possui os seguintes direitos, conforme asseverado no art. 9.º do seu estatuto: votar e ser votado nas reuniões dos órgãos partidários a que pertença, e apresentar, por escrito, sua opinião sobre qualquer assunto de interesse do partido; tem assegurado para si os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa; estando em pleno gozo dos direitos políticos, poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo, desde que tenha vaga para o mandato que deseje disputar e seja aprovado em convenção partidária, além de estar quite com todas as suas obrigações estatutárias.

No artigo 10, do mesmo diploma legal, encontra-se disposto os deveres de todo e qualquer eleitor filiado ao PATRIOTA, a saber: respeito integral dos ditames do estatuto do partido e de seus programas; participação ativa da vida partidária – seja nas reuniões ou nas convenções – com o objetivo de se alinhar ao programa partidário, bem como divulgar o conteúdo programático dos ideais do partido; participação das campanhas eleitorais, apoiando e votando nos candidatos indicados pelas instâncias partidárias; a contribuição pecuniária com o partido e acatar todas as orientações e decisões proferidas pelas instâncias superiores do grupo⁷⁰.

No que tange ao PCdoB, de acordo com o art. 4.º de seu regulamento, os filiados são um patrimônio político, os quais empregam esforços permanentes para elevar sua consciência política, sua participação na vida partidária e seu compromisso militante, e têm por direitos: a participação nas reuniões partidárias, podendo opinar e contribuir na elaboração da linha política partidária, ao se manifestar perante

69. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *Estatuto do Primeiro Comando da Capital*: PCC 1533. Disponível em: <https://bityli.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

70. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Patriota*. Disponível em: <https://bityli.com/IquV8>. Acesso em: 04 mar. 2020.

os órgãos de direção partidária no âmbito em que atua; por sua livre vontade, não apenas ser filiado, mas passar à condição de militante. Os integrantes deste partido político têm por deveres: manter atualizado seu cadastro partidário; apoiar as causas e campanhas do Partido; atuar na organização e mobilização do povo; votar em seus candidatos; aplicar suas orientações gerais e comprometer-se com a promoção da dignidade da pessoa humana, com a luta em defesa dos direitos do povo, da liberdade, da soberania nacional e pelo socialismo⁷¹.

Atinente ao MDB, o artigo 8.º do seu estatuto assegura os direitos de seus filiados, quais sejam: participação ativa no Partido e em seus processos de decisão; manifestação nas reuniões partidárias; oportunidade de recorrer das decisões dos órgãos do Partido ao órgão imediatamente superior; possibilidade de dirigir-se a órgão do Partido para nesse se pronunciar sobre qualquer assunto; votar e ser votado; utilização dos serviços colocados à disposição pelo Partido. No que tange ao artigo 9º do regulamento deste partido, esse tacha os deveres dos filiados, que são: comparecimento às reuniões e atividades partidárias e participação nas campanhas eleitorais dos seus candidatos; defesa do programa partidário e das deliberações do Conselho Nacional e dos Diretórios e das Convenções; manutenção da conduta ética, pessoal e profissional, compatível com as responsabilidades partidárias, particularmente no exercício do mandato eletivo e de função pública; respeitar as decisões partidárias pela escolha de candidatos nos diferentes âmbitos; pagamento de contribuição financeira estabelecida em Resolução da Comissão Executiva Estadual correspondente; manter relações de urbanidade e respeito com os dirigentes partidários, com os detentores de mandatos eletivos e os demais filiados⁷².

Assim como nas legendas, a organização criminosa aponta, em seu estatuto, direitos e deveres a serem seguidos por seus integrantes. Esses preceitos estão esparsos no seu regramento conforme será demonstrado: no item 01 de estatuto do PCC, tem-se que todos os integrantes devem lealdade e respeito ao Primeiro Comando da Capital, e têm incumbência de tratar todos os pares com respeito, além de

71. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Comunista do Brasil*. Disponível em: <https://bitly.com/Q0D0Y>. Acesso em: 04 mar. 2020.

72. RAMOS, R. O. *Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro*. Disponível em: <https://www.mdb.org.br/estatuto/>. Acesso em: 04 mar. 2020.

bons exemplos a serem seguidos pela massa e, acima de tudo, serem justos e imparciais. No item 02 do regramento, encontra-se o dever de lutar sempre pela paz, justiça, liberdade, igualdade e união (PJLIU), visando sempre o crescimento da organização e respeitando a ética do crime. No item 04, do mesmo documento, a obrigação de todo integrante egresso de manter o contato com a “sintonia” – espécie de líder hierárquico da sua “quebrada” – local onde tem moradia ou paradeiro, ou do local que o filiado se encontrar, mas, independentemente de qualquer coisa, sempre estando à disposição do Comando⁷³.

Seguindo no mesmo diapasão, no item 07, do regramento da facção, tem-se o dever de todos os integrantes em colaborar e participar dos “progressos” – variáveis tipos de ilicitudes, desde fugas de penitenciárias, até roubos cinematográficos da organização. No item 09, o dever da certeza de querer fazer parte do Comando e, por fim, a incumbência prevista no item 18, que é a de agir com severidade em cima de opressões, assassinatos e covardias realizados por policiais militares, além de todas as omissões do Estado. O extermínio de vidas e extorsões que forem comprovados, ocorridos na rua ou nas cadeias, por parte dos inimigos, agentes públicos de todas as esferas, facções rivais ou opositoras, dar-se-á uma resposta à altura do crime⁷⁴.

No que se refere aos direitos, o faccionado tem as seguintes prerrogativas: o item 03 do regramento interno da facção prevê que todos os integrantes do Comando têm por direito de expressar sua opinião; no item 05 encontra-se o direito de apoio aos integrantes desamparados; no item 07 os pagamentos de despesas com defensores, advogados, ajuda para “trancas” – presídios, cadeias ou penitenciárias⁷⁵, cestas básicas e ajuda financeira para os familiares daqueles que faleceram em prol da defesa da organização; transporte para cadeirantes; auxílio para doentes – com custo de remédio, cirurgia e atendimentos médicos particulares. No item 08, encontra-se o auxílio material, cláusula que assegura aos integrantes do grupo que

73. **PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL.** *Estatuto do Primeiro Comando da Capital:* PCC 1533. Disponível em: <https://bitly.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

74. **PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL.** *Estatuto do Primeiro Comando da Capital:* PCC 1533. Disponível em: <https://bitly.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

75. Essa ajuda poderá ser como transporte para familiares em dias de visitas, compra de mantimentos, matérias de higiene, vestuário e remédios para serem entregues em dias de visitas dentre outros.

estiverem na situação de rua e passando por dificuldades, para que procurem a sintonia, a fim de que o Comando possa ajudá-los a irem para o “corre” – atividade criminosa, e deixa claro que o intuito da organização é fortalecer todos os seus integrantes, com o fito de que cada um tenha condições de se empenhar também no progresso do Comando e logrem, juntos, total êxito nos objetivos almejados⁷⁶.

Código de ética

A necessidade de um código de ética nos estatutos se faz pela própria definição do regulamento de ética, senão, veja-se:

A palavra ética, etimologicamente, relaciona-se com duas palavras gregas: *éthos* e *areté*. *Éthos*, segundo a sua origem grega, pode ser entendida como “costume”, “uso” e “hábito”, mas também pode ser compreendida como caráter, temperamento, índole e maneira de uma pessoa ser. Já *areté* significa mérito ou qualidade que algum indivíduo tem de mais excelente ou as suas virtudes: corpo, alma e inteligência. *Areté* foi traduzida para o latim como *virtus* (virtude). Ela ainda encontra relação com a palavra em latim *morale* (moral), com aplicação similar à conduta ou referente aos costumes (Bonfada *et al*, 2018, 23) ⁷⁷.

Nesse contexto, o código de ética regrará a forma de agir dos integrantes, tanto dos partidos políticos, quanto da facção, perante aos estranhos à organização, bem como aos seus pares. Do regulamento de ética decorrem, conseqüentemente, as punições cabíveis às ações em desacordo com o que nele fora estipulado.

No PATRIOTAS, o Conselho de Ética é responsável, conforme artigo 41.º de seu estatuto, por definir, investigar e informar as diretrizes de conduta sobre todas as questões ligadas à ética partidária, conduta política de seus filiados e, ainda, aos comportamentos dos seus filiados no exercício de seus mandatos eletivos⁷⁸.

O artigo 39, do estatuto do Partido Comunista do Brasil, define que o membro que infringir os princípios programáticos, a ética,

76. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *op. cit.*

77. BONFADA, E. et al. (2018). Ética geral e jurídica. Porto Alegre: SAGAH. p. 23.

78. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Estatuto do Partido Patriota*. Disponível em: <https://bitly.com/IquV8>. Acesso em: 04 mar. 2020.

a disciplina e os deveres partidários expressos no diploma de regramento do partido, deverá ser criticado no âmbito do organismo a que pertença, com espírito de educar o indivíduo e o coletivo, para com as suas obrigações, e salvaguardar os interesses partidários. Ainda, o filiado poderá sofrer, de acordo com a gravidade da falta, sanções disciplinares. Essas sanções têm objetivo reforçar a unidade, a disciplina e a ética revolucionária do coletivo, e são adotadas com base nas circunstâncias do caso concreto, com razoabilidade e proporcionalidade da gravidade da falta ao ato cometido, ou ao grau de responsabilidade do membro do Partido que cometê-la. Essas penas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa⁷⁹. São exemplos de medidas tomadas proporcionalmente à falta cometida: advertência e censura de conhecimento público; suspensão das funções – nos organismos, órgãos partidários, bancada parlamentar, isolada ou concomitantemente, por tempo determinado; destituição de funções ou destituição dos cargos públicos de representação do partido; desligamento da bancada parlamentar e desligamento ou expulsão do partido, conforme previsão do artigo 39 do estatuto do partido⁸⁰.

O MDB, em seu artigo 46.º, denota que o código de ética e disciplina disporá sobre as comissões, e sobre o processo e julgamento das violações de deveres partidários⁸¹. Subentende-se, desta maneira, que as sanções e procedimentos para aplicar as penalidades serão realizados de forma apartados do estatuto, porém, embasado nele.

No que tange ao PCC, o seu estatuto mostra determinações de conduta e ética do crime de forma esparsa. No item 03, por exemplo, tem-se que o integrante que causar divisão dentro do Comando e desrespeitar seus critérios, será excluído e decretado. O item 04 do regulamento da organização aponta que o Comando não admite acomodações e fraquezas. Já o item 06 explana que o comando não admite nos seus quadros estupradores, pedófilos, os denominados “caguetas”, presos delatores e aqueles que extorquem, invejam e caluniam, bem como os que não respeitam a ética do crime. Na mesma linha, o item 09 assegura que aquele que usufruir dos benefícios que o

79. **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.** *Estatuto do Partido Comunista do Brasil*. Disponível em: <https://bityli.com/Q0D0Y>. Acesso em: 04 mar. 2020.

80. *Idem*.

81. **RAMOS, R. O.** *Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro*. Disponível em: <https://www.mdb.org.br/estatuto/>. Acesso em: 04 mar. 2020.

Comando conquistou, e pedir para sair da organização pelo fato da sua liberdade estar próxima ou, até mesmo, aquele que estiver na rua e demonstrar desinteresse pela causa, será avaliado e, se constatado que agiu com oportunismo, ele poderá ser visto como traidor. Ressalta-se, com isso e de acordo com este regulamento, que para atitudes covardes, o preço da traição é a morte. Evidente está, no item 11, que aquele integrante que falhar na missão por fraqueza ou deslealdade, será excluído e o caso será avaliado pela sintonia. Em caso de vazamento das ideias, planos e objetivos da organização, se descoberto quem agiu com essa intenção, poderá o integrante ter esta ação caracterizada como traição e, com isso, a cobrança também será a morte.

O item 14 do estatuto faz observação que mérito não é sinônimo de acomodação ou impunidade diante dos comportamentos dos membros da organização, pois, dentro da facção há o lema de igualdade para com os iguais e desigualdade para com os desiguais. Ainda dentro deste contexto, o item 16 afirma que se algum integrante subfaturar (*sic!*), com o fim de ganhar dinheiro em cima do Comando e agir apenas em benefício próprio, será, também, analisado pela sintonia e, se comprovado o superfaturamento, o membro será excluído e decretado⁸².

Além disso, conforme já explicado anteriormente, o integrante que sair da Organização e fizer parte de outra facção “caguetando” algo relacionado a entidade criminosa, este indivíduo será decretado conforme previsão do item 17. Esse mesmo dispositivo assevera que “aquele que vier a mexer com a família (integrantes da facção) não terá paz além de ter a sua família exterminada, pois o Comando, nunca mexeu com a família de ninguém (...)”⁸³. Esse dispositivo reforça que ninguém é obrigado a permanecer na organização criminosa, porém, ela não será suprimida ou diminuído por ninguém, inclusive por seus próprios integrantes ou ex-membros.

Com isso, conclui-se que existem semelhanças entre os estatutos do MDB e PATRIOTAS, porquanto ambos terão seu código de ética em documento apartado; e, entre PCdoB e PCC, pois levam no corpo do próprio regulamento as punições em decorrência dos desvios de conduta praticados por seus filiados.

82. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *Estatuto do Primeiro Comando da Capital*: PCC 1533. Disponível em: <https://bityli.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

Organograma

A estrutura hierárquica interna dos partidos políticos também é encontrada no estatuto, pois “a forma como os partidos atuam e se comportam depende de fatores anteriores, como a organização interna de cada um deles”⁸³ (Guimarães, 2019). Assim, em regra, o organograma partidário se origina em até quatro níveis: nacional, estadual, municipal e, em alguns casos, zonais⁸⁴.

A estrutura entre todas as legendas, conquanto a particularidade de cada regulamento, é muito semelhante entre si. Basilarmente, elas contêm os seguintes componentes hierárquicos: ex-presidentes do partido, presidentes de honra, presidentes dos movimentos partidários organizados, presidentes dos Conselhos Políticos, membros do Executivo em cada nível – Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito e Ministros de Estado (Guimarães, 2019)⁸⁵.

Não diferente dos partidos políticos, a facção criminosa também possui hierarquia, organização e divisão de tarefas, o que confere a ela o título de organização criminosa, conforme previsto no parágrafo 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.850, de 02/08/2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal:

§ 1º - Art. 1.º - Lei n.º 12.850 - Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas **estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza**, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (grifo nosso)

83. GUIMARÃES, A. R. S et al. (2019). *A Oligarquia Desvendada: organização e estrutura dos partidos políticos brasileiros*. Disponível em: <https://bityli.com/3SftP>. Acesso em: 29 fev. 2019.

84. *Idem*.

85. *Idem*.

A diferença entre a organização ilegal, com relação às legendas partidárias, é a territorialidade. No caso das organizações criminosas, não existem fronteiras nacionais para sua atuação, especialmente o PCC, porquanto prevê o item 12 do seu estatuto que o Comando não tem limite territorial⁸⁶, enquanto que para as legendas nacionais, sua atuação dar-se-á, apenas, nacionalmente, consoante a previsão legal encontrada no art. 5.º, da Lei 9.096, de 19/09/1995.

Logo, tem-se no organograma do PCC⁸⁷ os seguintes componentes: conselho deliberativo, que tem por função determinar as ações e os rumos da facção criminosa e, outrossim, quais dos setores do grupo seguirão suas ordens imediatas (Caramante, 2016)⁸⁸. Como forma desse controle e administração, o diretor presidente da organização criminosa tem por função atuar nas questões administrativas de maior amplitude, tendo em vista que essas objetivam os resultados propostos pelo conselho deliberativo (Caramante, 2016)⁸⁹.

O Conselho Diretor é o responsável por cuidar dos negócios da facção fora dos presídios e fazer conexões entre questões externas a eles. (Caramante, 2016)⁹⁰.

Ainda dentro desse cenário do PCC, a diretoria administrativa tem a missão de elaborar relatórios mensais e trimestrais, fazer balanços econômicos e auditar os relatórios dos colaboradores. A diretoria dos estados elabora relatórios sobre resultados obtidos em ações na sua localidade. A diretoria de relações institucionais é a responsável por controlar e filtrar os pedidos dos faccionados direcionando-os para que possam ser tomadas as devidas providências como, por exemplo, o pedido de auxílio médico, assistência existencial, dentre outros. A diretoria econômica, por sua vez, tem a missão de zelar pelo controle financeiro da facção e fazer pagamentos gerais, além dos

86. PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. *Estatuto do Primeiro Comando da Capital*: PCC 1533. Disponível em: <https://bitly.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.

87. Anexo 3.

88. CARAMANTE, André (2016). *PCC cria setor de relações institucionais e auditoria*: veja quem é quem no comando da facção. Disponível em: <https://bitly.com/OTtnK>. Acesso em: 05 mar 2020.

89. CARAMANTE, A.. (2016). *PCC Crime Incorporated tem novo organograma*. Disponível em: <https://bitly.com/V0MVX>. Acesso em: 05 mar. 2020.

90. CARAMANTE, André. *op. cit.*

relacionados à diretoria jurídica (Caramante, 2016)⁹¹. A mais recente investigada pela polícia, é essa última diretoria (Farah, 2017)⁹², a qual zela pelo bom trabalho técnico profissional dos advogados contratados pela facção (Caramante, 2016)⁹³.

Diante de tudo que fora exposto, é inviável dizer que dentro do país não há organização criminosa. É de se reiterar, todavia, que, conquanto seja um grupo constituído ilegalmente, uma vez que ele tem finalidades ilícitas, há de se reconhecer sua similaridade com os partidos políticos, inclusive pelas atividades, objetivos e metas que ambos possuem. É sabido que todos esses grupos visam se perpetuar no poder, embora cada qual com sua particularidade e luta pelos seus ideais. No momento deste estudo que fora explanado essa indagação – a permanente luta dos homens pelo poder, é de orientar para que, todos os cidadãos, de alguma forma, devam lutar para assegurar os atos legais e democráticos que, ainda, algumas pessoas representam, pois, apenas assim, a sociedade amenizará a corja que há em grupos políticos que, falsamente, defendem o Estado Democrático de Direito.

Importante dizer, para finalizar, que o PCC e as demais facções criminosas são estruturadas e organizadas da mesma maneira que os partidos políticos, conforme demonstrado, exaustivamente, neste trabalho. A diferença primordial entre eles, é que um não esconde seus atos criminosos, enquanto o outro finge defender o cidadão, para se beneficiar das regalias que o poder político oferece.

Considerações finais

O estatuto é o cerne de uma organização, seja ela legal ou ilegal. Esse documento dispõe sobre o regramento, isto é, direcionamento, formas de ingresso, atuação e punições dentro do grupo ou organização. O Primeiro Comando da Capital, PCC, possui um ordenamento que não é estático, similar ao daqueles partidos

91. CARAMANTE, A.. (2016). *PCC cria setor de relações institucionais e auditoria: veja quem é quem no comando da facção*. Disponível em: <https://bityli.com/0TtnK>. Acesso em: 05 mar 2020.

92. FARAH, T.. (2017). *Isso é o que você precisa saber para entender como funciona o PCX*. Disponível em: <https://bityli.com/TdBAK>. Acesso em: 05 mar. 2020.

93. CARAMANTE, A.. *op. cit.*

políticos legalmente inscritos no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Contemporaneamente, esse documento se encontra na sua terceira evolução e contém 18 artigos que, ao comparar os estatutos das legendas partidárias, foram encontradas diversas similitudes. A dúvida que fica é quem copiou quem, pois ambos defendem valores ao procurar seus ideias e, em alguns casos, não importando o preço ou atos que irão cometer e, com isso, há a afronta diretamente nos princípios constitucionais de bem-estar social.

Cada organização tem seu foco maior, porém, apesar do não reconhecimento legal do diploma que regra a facção criminosa, todos são similarmente idênticos no que tange à estrutura, organização, e pouco se diferenciam os objetivos almejados por eles. Aponta-se a diferença evidente, que é a territorialidade, já que, enquanto os partidos políticos legais limitam-se às fronteiras nacionais, o PCC se considera uma organização internacional.

Por fim, aquilo que se buscava, conseguiu-se comprovar. O Primeiro comando da Capital pode ser considerado um partido político penitenciário, porquanto contém a organização, hierarquia e código de ética. Tudo isso idêntico aos partidos políticos tradicionais. Contudo, há, ainda, muito que se pesquisar neste rico e fértil terreno, cheio de mistérios e curiosidades, sendo este estudo, apenas o início de uma possível continuação e aprofundamento.

REFERÊNCIAS

- ALVIM, F. (2013). A evolução histórica dos partidos políticos. Revista Eletrônica EJE ano III - nº 6 - outubro/novembro. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/1335>. Acesso em: 9 mar. 2021.
- BENELLI, S. J.. (2014). A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas. São Paulo: UNESP.
- BONFADA, E. et al. (2018). Ética geral e jurídica. Porto Alegre: SAGAH.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. (2017). Histórico dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://bityli.com/fL9rX>. Acesso em: 5 nov. 2019.
- CARAMANTE, A. (2016). PCC cria setor de relações institucionais e auditoria: veja quem é quem no comando da facção. Disponível em: <https://bityli.com/OTtnK>. Acesso em: 05 mar 2020.
- _____. (2016). PCC Crime Incorporated tem novo organograma. Disponível em: <https://bityli.com/V0MVX>. Acesso em: 05 mar. 2020.
- CUNHA, F. W da. (1973). Democracia e Cultura. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense.

- FARAH, T. (2017). Isso é o que você precisa saber para entender como funciona o PCC. Disponível em: <https://bitly.com/qb7pe>. Acesso em: 05 mar. 2020.
- FGV. Lei de Segurança Nacional (LSN). Disponível em: <https://bitly.com/0TtnK>. Acesso em: 20 mar 2020.
- FILHO, B. A. R., (2001). Partidos Políticos no Brasil. Doutrina e Legislação. Belo Horizonte: Del Rey.
- FOLHA DE SÃO PAULO. (2006). Fação criminosa PCC foi criada em 1993. Disponível em: <https://bitly.com/4KaLt>. Acesso em: 06 nov. 2019.
- GUEDES, I. (2016). *Método hipotético dedutivo de popper*: a lógica da pesquisa científica. Disponível em: <https://bitly.com/YGwRC>. Acesso em: 01 out. 2019.
- GUIMARÃES, A. R. S et al. (2019). A Oligarquia Desvendada: organização e estrutura dos partidos políticos brasileiros. Disponível em: <https://bitly.com/3SftP>. Acesso em: 29 fev. 2019.
- LENZI, T. (2019). Quais são os partidos políticos do Brasil? Disponível em: <https://bitly.com/W7KMe>. Acesso em: 28 jan. 2020.
- LIMA, W. da S. (2001). Quatrocentos contra um: Uma história do Comando Vermelho. 2 ed. São Paulo: Labortexto Editorial.
- MARCONI, M. de A *et al.* (2017). Fundamentos de Metodologia Científica. 8 ed. São Paulo: Atlas.
- MELOSSI, D. *et al.* (2006). Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan.
- MEZZAROBIA, O. (2004). Introdução ao Direito Partidário Brasileiro. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- NETO, P. S. (2004). Sociologia Geral e Jurídica. 5 ed. São Paulo: Saraiva.
- PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL. Cartilha de Conscientização da Família: 1533. Disponível em: <https://bitly.com/aNsrr>. Acesso em: 06 nov. 2019.
- _____. Estatuto do Primeiro Comando da Capital: PCC 1533. Disponível em: <https://bitly.com/pvHrf>. Acesso em: 04 mar. 2020.
- _____. FAQ 1533: perguntas frequentes. Disponível em: <https://bitly.com/V0MVX>. Acesso em: 04 mar. 2020.
- RAMOS, R. O. Estatuto do Movimento Democrático Brasileiro. Disponível em: <https://www.mdb.org.br/estatuto/>. Acesso em: 04 mar. 2020.
- REALE, M. (2002). Filosofia do Direito. 20 ed. São Paulo: Saraiva.
- _____. (2000). Teoria do Direito e do Estado. 5 ed. São Paulo: Saraiva.
- RIBEIRO, F. M. F. (2010). Memórias dos Cárceres. Breve análise comparativa entre os relatos de presos políticos no Estado Novo e na Ditadura Militar.. Simpósio.
- SALGADO, E. D.. (coord.) Ivo Dantas. (2013). Partidos Políticos e seu Regime Jurídico. Teoria dos Partidos – História no Brasil. Tratamento Normativo 1 – Financiamento. Democracia Interna dos Partidos. Curitiba: Juruá.

SILVA, R. A.. (2018). PCC já atua diretamente em 23 dos 27 estados brasileiros.

Disponível em: <https://bityli.com/w9xNZ>. Acesso em: 06 nov. 2019.

SOUZA, R. M. B. de. (Org.) Duarte. (2013). Educação e Formação para atuação no Sistema Penal. 1. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Estatuto do Partido Comunista do Brasil.

Disponível em: <https://bityli.com/Q0D0Y>. Acesso em: 04 mar. 2020.

_____. Estatuto do Partido Patriota. Disponível em: <https://bityli.com/IquV8>. Acesso em: 04 mar. 2020.

_____. Partidos Políticos Registrados no TSE. Disponível em: <https://bityli.com/g8siM>. Acesso em: 03 mar. 2020.